



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 23
Do Processo nº 2018-0.024.618-4

Em 28 / 09 / 2018.....

Luzia Guadagnini de Mello
SMUL/ASSEC.....
R.F. 823.448.5


AUTOS: Processo nº 2018-0.024.618-4
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS NEVES RODRIGUES ALVES
ASSUNTO: Consulta à CEUSO

HISTÓRICO: Consulta do interessado acerca da instalação de divisórias do tipo "box sobre box", em galpões existentes, para a atividade de auto armazenagem ("self-storage").

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/155/2018

A CEUSO, em sua 1325ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 20 e 21, deliberou, por unanimidade de votos, que as tipologias que se utilizam de escadas móveis, anexo I, II e III, compostos por sistema construtivo montável e desmontável, sendo eles em nível único ou sobrepostos, serão considerados como mobiliário, não se enquadrando como área construída nos termos do COE. Prescindem de licenciamento desde que se enquadrem nas disposições do artigo 13 do COE, em especial incisos III e IV. Com relação ao sobreboxe, anexo IV, deverão ser analisados caso a caso para efeito de cálculo de áreas, bem como quanto à necessidade de licenciamento.

28 / setembro / 2018


RENATA SAAD CURY MOYSÉS
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Renata Saad Cury Moysés, Gabriela Defilippi Audra, Adriana Blay Levisky e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

PSB/304/2018/Igm